



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

REQUERIMENTO Nº /2009
(Do Sr. Jair Bolsonaro)

Requer que o PL nº 4.590/2009, que dispõe sobre proibição de produção, utilização e comercialização de bombas de dispersão, seja submetido à apreciação pela CREDN.

Senhor Presidente,

Respaldado pelo disposto no art. 32, inciso XV, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do precedente criado pelo despacho dessa Presidência, datado de 16/08/2007, aposto ao Requerimento nº 1427/20, de autoria do nobre Deputado LEO ALCÂNTARA, deferindo a inclusão da Comissão de Defesa do Consumidor ao despacho inicial de distribuição do PL 2437/2007, requeiro a Vossa Excelência seja refeita a distribuição do Projeto de Lei nº 4509/2009, incluindo a **Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional**, por abranger matéria da área temática das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

O Ilustre Deputado FERNANDO GABEIRA (PV/RJ) apresentou o PL 4590/2009, que dispõe sobre proibição de produção, utilização e comercialização de bombas de dispersão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

Dentre os materiais abrangidos pela proposição supracitada, encontra-se a munição cluster, utilizada pelo Exército Brasileiro.

Desta forma, consoante o disposto no art. 32, inciso XV, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, é inconteste que a matéria encontra-se no âmbito da área temática da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Além do mais, já há precedente nesta Casa sobre o presente pleito, considerando o despacho do então Presidente da Câmara dos Deputados, datado de 16/08/2007, aposto ao Requerimento nº 1427/20, de autoria do nobre Deputado LEO ALCÂNTARA, deferindo a inclusão da Comissão de Defesa do Consumidor ao despacho inicial de distribuição do PL 1437/2007.

Assim, estou confiante no deferimento do presente, até para que assunto tão importante para o País não deixe de ser debatido na Comissão que, certamente, é a mais apropriada para análise da matéria.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2009

JAIR BOLSONARO
Deputado Federal